Calendário para a realização da dissertação de natureza científica ou trabalho de projecto no MEIC para o ano lectivo de 2010/2011

Relatório Preliminar

O relatório preliminar relativo à dissertação de natureza científica ou trabalho de projecto é elaborado pelo

estudante e validado pelo orientador e, caso exista(m), co-orientador(es), estando limitado a 10 páginas.

Implicitamente, este relatório inclui: introdução à área em que o tema se insere; investigação actual nesse

campo; referências; enquadramento e identificação clara do(s) problema(s) a tratar; identificação de

lacuna(s); identificação de como o trabalho vai preencher a(s) lacuna(s); identificação de riscos e soluções.

Explicitamente, inclui: título; identificação do estudante e do(s) orientador(es); finalidade e objectivos

(identificando os objectivos mínimos e objectivos opcionais que poderão não ser atingidos); resultados

esperados, planeamento do projecto com pontos de controlo e entregas (milestones e deliverables), palavras-

chave; introdução/contexto/visão global; recursos necessários. Quando aplicável, deverá ser prevista a

realização de testes (e.g., conformidade, aceitação, verificação de satisfação dos requisitos).

Para a organização do relatório devem ser tidas em consideração as regras para apresentação da dissertação

ou trabalho de projecto definidas no Artigo 21º do Regulamento Geral dos Mestrados do ISEL e Artigo 16º

das Normas Regulamentares do MEIC. O documento deve ser entregue em papel e assinado pelo autor e

orientação.

Com o relatório preliminar, é entregue a fundamentação do orientador para a classificação em dissertação de

natureza científica ou trabalho de projecto.

Prazos de entrega no ano lectivo 2010/2011

Relatório preliminar, até 7 de Fevereiro de 2011.

Relatório de progresso e demonstração/apresentação do trabalho realizado, até 22 de Junho de 2011.

Versão provisória do relatório final¹, aceite pelo orientador, xx³ de yy³ de 2011².

 1 Versão a que se refere o número 1 do artigo $17.^{\circ}$ das normas regulamentares do ciclo de estudos

conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores.

²O não cumprimento deste prazo coloca em risco a conclusão da avaliação dentro do período lectivo.

³Data a fixar pelo Conselho Técnico-científico. **Assim que definido este documento será actualizado**.

A comissão coordenadora do MEIC

(7-12-2010)